

## TARPON INVESTIMENTOS S.A.

### FATO RELEVANTE

**A Tarpon Investimentos S.A.** (“Companhia”) (BM&FBOVESPA: TRPN3), em atendimento ao disposto na Instrução CVM 358/02, de 03 de janeiro de 2002, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que o seu Conselho de Administração aprovou, nesta data, plano de recompra de ações de emissão da própria Companhia, em conformidade com o disposto na Instrução CVM 10/80, conforme alterada, sob os seguintes limites e condições:

- a) O objetivo das aquisições é criar valor aos acionistas da Companhia, por meio da administração eficiente de sua estrutura de capital;
- b) Na presente data, existem 21.708.737 (vinte e uma milhões, setecentas e oito mil, setecentas e trinta e sete) ações em circulação, conforme definição do artigo 5º da Instrução CVM nº 10. A quantidade de ações a ser adquirida é de até 10,00% desse total de ações em circulação, equivalente a 2.170.873 (dois milhões, cento e setenta mil, oitocentas e setenta e três) ações;
- c) As aquisições de ações poderão ser realizadas na BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&F BOVESPA”) pelo prazo de até 365 dias a partir desta data, encerrando-se em 16 de novembro de 2012;
- d) As corretoras autorizadas a intermediar as operações são (i) Agora CTVM S.A., com sede na Praia de Botafogo 300, 6º andar, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ; (ii) CS Hedging-Griffo CV S.A., com sede na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1830, Torre IV, 7º andar, Itaim Bibi, São Paulo, SP; (iii) Itaú CV S/A, Rua Álvares Penteado, 218, São Paulo, SP; e (iv) Merrill Lynch S.A. CTVM, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3400, 16º andar, São Paulo, SP; e
- e) Caberá à Diretoria definir a conveniência e oportunidade de realizar as aquisições de ações, observados os termos ora aprovados pelo Conselho de Administração e os limites estabelecidos na Instrução CVM nº 10.

São Paulo, 17 de novembro de 2011

Rafael Sonder  
Diretor de Relações com Investidores